

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2025

AO PROJETO DE LEI N.º 00322/2024 - AUTORIA DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA.

**MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º,  
DO PROJETO DE LEI N.º 00322/2024 - AUTORIA  
DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA.**

Art.1º Fica modificado o parágrafo 1º, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 00322/2024, de autoria do deputado Marcos Sobreira, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§1º A **entidade** responsável pelo esporte no Estado, será encarregada de regulamentar as competições, treinamentos e demais atividades relacionadas ao esporte funcional fitness.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, em 14 de abril de 2025.

  
**Guilherme de Figueredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Marcos Sobreira, bem como, sanar vícios de inconstitucionalidade formal, tendo em vista, estaria o legislador estadual interferindo na organização e funcionamento de uma instituição privada, ferindo os Princípios Gerais da Atividade Econômica, de acordo com o artigo 170, incisos II e IV, da Constituição Federalk, motivo pelo qual tal dispositivo deve ser suprimido.

Desta forma estamos propondo algumas alterações no presente projeto, para que o mesmo se amolde à nossa Constituição Federal e para que seja aprovada a propositura do parlamentar, autor.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ**, em 14 de abril de 2025.



**Guilherme de Figueredo Sampaio**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**